



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0006431-25.2025.6.07.8100

**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ASSUNTO** : Minuta de Aviso de Contratação Direta Nº 1 / 2026

### **Decisão Nº 605/2026 - TRE-DF/PR/DG/GDG**

Trata-se de proposta elaborada pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, vinculada ao GPR, que objetiva a aquisição de medalhas distintivas e pastas porta diplomas, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral, que ocorrerá até abril/2026, nos termos apresentados no DFD no PCA (1951041) e no item 1 do Termo de Referência (1951048), com valor estimado, após a análise da Seção de Licitações e Pesquisa de Preços – SELIP (1965036), no montante de **R\$ 43.048,00 (quarenta e três mil e quarenta e oito reais)**.

Esta Diretoria-Geral proferiu a Decisão DG nº 8558/2025 (1960239), chancelando o cumprimento da fase de planejamento da contratação e autorizando o prosseguimento da instrução.

A SEPEO prestou informações sobre a classificação contábil e informou que a despesa não foi prevista na programação orçamentária deste Tribunal. Contudo, esclareceu que, na data da manifestação, **"há disponibilidade orçamentária para fazer face à contratação, que poderá ser suportada pelo remanejamento de R\$ 43.048,00 das despesas de custeio programadas pelas unidades deste Tribunal, conforme priorização da Administração."**

Na ocasião, a SEPEO teceu os seguintes esclarecimentos:

Cabe ressaltar que a despesa, referente aos serviços descritos no PA nº 0004709-87.2024.6.07.8100 (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, para realização de eventos e atividades correlatas, com vistas a atender às necessidades do TRE/DF, sob demanda), foi prevista na programação orçamentária deste Tribunal no valor de **R\$ 300.000,00** e figurou na LOA 2026 com o mesmo aporte, montante integralmente disponível para execução nesta data.

O Termo de Referência id. 1965524 foi devidamente aprovada pelo Chefe de Gabinete da Presidência (1951905).

A SELIP, na Informação nº 3/2026 (1965036), ratificou o enquadramento do objeto Pastas porta-diplomas, Código CATSER 443764, tendo recomendado à área demandante uma reanálise do Código CATSER 17760, referente às medalhas, o que foi feito logo na sequência com a anexação de novo TR. A SELIP revisou a pesquisa de preços estimada pela equipe de planejamento da contratação, tendo fixado o valor de R\$ 43.048,00.

Em virtude da revisão de estimativa dos valores da contratação, os autos foram remetidos a esta Diretoria-Geral, tendo sido autorizado (1971428) o prosseguimento da contratação, considerando que a diferença foi determinada em R\$ 1.825,00.

A SEDCO apresentou a versão final da Minuta de Aviso de Contratação Direta 1 (1980039), já atualizada segundo as orientações/recomendações da AJUP (1975986).

A AJUP, no Parecer nº 15/2026 (1975268), opinou, desde que realizadas as recomendações expostas, **"pela legalidade do procedimento e possibilidade de divulgação, pela ASLIC, do Aviso de Contratação Direta nº 1/2026 (1971295) e pela APROVAÇÃO da minuta de instrumento substitutivo do contrato nele contido, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Portarias Presidência nº 55/2023, 56/2023 e 94/2024 (1599369), esta última alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981), e Portaria Diretoria-Geral nº 31/2023 (1371712)."**

No item 1 da síntese conclusiva, a AJUP recomendou à SEDCO alterações nos anexos I, II, III e IV, o que foi atendido com a juntada da versão final da Minuta de Aviso de Contratação Direta 1 (1980039), conforme já explicitado nas linhas anteriores.

Ademais, a AJUP recomendou também:

2) Caso autorizado o procedimento externo, recomenda-se:

2.1) seja consignada nos autos a ratificação, pelo ordenador de despesas, da aprovação do Termo de Referência (1965524), mediante Despacho 1951905 GPR, apesar de ter havido atualizações futuras pontuais e justificadas;

2.2) a remessa dos autos à ASLIC para divulgação do Aviso de Contratação e seus anexos **no Sistema de Dispensa Eletrônica e PNCP**, nos termos do art. 14, § 9º, e arts. 16 e 17, todos da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369), **alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981)**;

2.3) à ASLIC para atentar para as últimas versões dos documentos, sendo que **a última versão do TR é aquela anexa ao Aviso** (uma vez que serão realizadas alterações pela própria SEDCO recomendadas por este Parecer), **além da necessidade de divulgar os anexos ao Termo de Referência**;

2.4) após o procedimento externo da dispensa eletrônica, a cargo da ASLIC, realizado o empenhamento pela SEPEO/CORF, e posterior ateste da SAO, os autos deverão seguir para a Diretoria-Geral para fins de adjudicação e homologação pela autoridade competente, devendo ser seguido o rito dos arts. 33 e 34 da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369), **alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981)**;

**Art. 33. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à SEPEO, para emissão de empenho e, posteriormente, à CORF e à SAO.**

**§ 1º A SAO deverá ratificar a instrução das unidades subordinadas e, atestando a finalização do procedimento de dispensa eletrônica e que os atos foram realizados nos termos desta Portaria de forma regular, encaminhará os autos à Diretoria-Geral para fins de submissão à Presidência para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.**

*§ 2º A SAO poderá propor ainda que, caso constatadas irregularidades ou verificando não haver conveniência e oportunidade, ouvida nestes casos a AJUP, seja determinado o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, seja revogada a dispensa eletrônica por motivo de conveniência e oportunidade ou se proceda à anulação da dispensa eletrônica, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.*

*§3º Havendo inviabilidade técnica em relação à realização do empenhamento no rito estabelecido no caput deste artigo, fica a SEPEO autorizada a emitir o empenho em momento contemporâneo à assinatura do instrumento contratual.*

**Art. 34. A Presidência, caso concorde com a instrução, procederá à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento, bem como ratificará a aprovação dos artefatos de planejamento realizada pelos respectivos Secretários, Chefes de Gabinete ou Comitê Gestor de TIC, conforme o caso.**

**Parágrafo único.** *Caso constatadas irregularidades ou não havendo conveniência e oportunidade, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a dispensa eletrônica por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da dispensa eletrônica, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. (Grifos acrescidos)*

2.5) caso se conclua pela homologação do procedimento, deverá ser seguido o rito do art. 45 da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369), **alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981)**;

**Art. 45. Homologado o procedimento de Dispensa Eletrônica ou autorizada a contratação direta não eletrônica, por ato da Presidência, adotar-se-á o seguinte procedimento:**

*I. Os autos serão remetidos à SELIP, ou à ASLIC, conforme o caso, para divulgação dos atos da contratação direta no PNCP, quando for o caso, assim como para a juntada dos comprovantes pertinentes aos autos, e, após, à SEPEO para empenhamento da despesa, caso ainda não tenham sido realizados tais procedimentos;*

*II. Após o empenhamento, salvo na hipótese de dispensa eletrônica em que o procedimento será remetido diretamente à Diretoria-Geral, a SEPEO enviará os autos à SEDCO para inclusão e preenchimento da minuta definitiva do instrumento contratual, devendo constar, ainda:*

*a) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021); e*

*b) o número e data da Nota de Empenho (Lei nº 4.320/64, Art. 60 e art. 30 do Decreto nº 93.872/1986).*

*III. Após, os autos retornarão à Diretoria-Geral para, se for o caso, atualizar as informações do inciso anterior na minuta de contrato, assinatura do empenho pela autoridade competente e, em seguida, assinatura do Contrato, se houver;*

*IV. Procedidos os atos anteriores, o Gabinete da Diretoria-Geral liberará a assinatura externa no SEI para a parte contratada, se for o caso.*

*V. Em seguida, os autos seguirão à SEDCO para registro no [COMPRAS.GOV.BR](https://compras.gov.br) - CONTRATOS, a divulgação do instrumento contratual e dos demais artefatos de planejamento no Portal de Transparência do TRE-DF (DFD/DOD, ETP, TR/PB e anexos, pesquisa de preços e ata da Dispensa Eletrônica, se houver) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.*

*VI. A SEDCO deverá ainda monitorar a assinatura do Contrato pela contratada, se for o caso, e encaminhar a ela a nota de empenho assinada e respectiva minuta acompanhada de Termo de Referência ou Projeto Básico e anexos.*

2.6) Em caso de dúvida jurídica, a AJUP poderá ser consultada posteriormente.

Cabe registrar que esta Diretoria-Geral abriu diligência e consultou a ASCOM acerca das alterações realizadas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta, conforme descrito nos itens 1.4 a 1.8 do Despacho 1975986. Em resposta, a ASCOM formalizou sua integral anuência (1983381).

Ante o exposto, ratifico aprovação do TR (1965524) e aprovo a Minuta de Aviso de Contratação Direta 1 (1980039) e seus anexos, com vistas à contratação direta para aquisição de medalhas distintivas e pastas porta diplomas, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 14, § 9º, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369), alterada pela Portaria Presidência nº 68/2025 (1782981) e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Encaminhe-se à **ASLIC**, para publicação no PNCP, bem como o atendimento das recomendações da AJUP, itens 2.2, 2.3 e 2.4 acima transcritas.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 09/02/2026, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1981031** e o código CRC **20C97CE0**.